



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

DECISÕES PROFERIDAS DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/BA EM 21 DE SETEMBRO DE 2020

PROCESSO - Nº021/20	ALAGOINHAS ATLÉTICO CLUBE x ESPORTE CLUBE BAHIA, em 05.08.20 - Válido pelo Campeonato Baiano de Futebol Profissional da Série "A" - 2020.
Denúncia:	Expulsão.
Denunciados (s):	1) LEANDRO DOS SANTOS DE JESUS, Atleta Profissional do Alagoinhas A. C., incurso no Artigo 250, § 1º, I do CBJD.
Relator:	Dr. CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO.
Procurador:	Dr. BRUNO HARTURY RODRIGUES.

Usou a palavra o Procurador o Dr. Bruno Hartury Rodrigues. Funcionou na defesa do Atleta denunciado na qualidade de Defensor Dativo o Dr. João Marcelo Ribeiro Duarte. **DECISÃO:** Acordam os Juízes desta Egrégia 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva, excepcionalmente por videoconferência, mediante transmissão pela internet, por intermédio da ferramenta ZOOM, por UNANIMIDADE em julgar improcedente a denúncia para absolver LEANDRO DOS SANTOS DE JESUS, Atleta Profissional do Alagoinhas A. C., da imputação no Artigo 250, § 1º, I, do CBJD, em razão da ausência de clareza no relato da súmula, entende a c. Comissão Disciplinar que existiu uma infração a regra do jogo e não infração disciplinar, durante a partida acima mencionada. Determinando o início do prazo para Recurso conforme determina o Art. 138, I do CBJD, a inicia-se no dia 22 de setembro de 2020.

Salvador - BA, 22 de setembro de 2020
Roberto Almeida de Araújo - Secretário do TJDF/BA